



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 2/2023 - RIFB/IFBRASILIA, DE 6 de abril de 2023

Institui o Grupo de Trabalho Institucional com a finalidade de acompanhar o processo de monitoramento dos indicadores de Rede e Institucionais na educação profissional e tecnológica, por meio do Sistema Monitor, no Instituto Federal de Brasília.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, designada pela Portaria nº 1.663/2019-RIFB/IFB, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), o Grupo de Trabalho Institucional do Sistema Monitor- GTISM, com a finalidade de acompanhar o processo de monitoramento dos indicadores de Rede e Institucionais na educação profissional e tecnológica, por meio do Sistema Monitor, no Instituto Federal de Brasília em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

§ 1º Ao final de cada semestre o GTISM, deverá apresentar um relatório descritivo sobre os resultados dos indicadores de Rede e Institucionais do IFB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho institucional do Sistema Monitor tem como atribuição o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - atender tempestivamente às demandas e as convocações do ponto focal do Sistema Monitor no IFB;

II - auxiliar o ponto focal no IFB a obter, sistematizar, analisar e consolidar as informações necessárias à alimentação do Sistema Monitor no IFB;

III - garantir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas, bem como observar o cumprimento dos prazos definidos; e

IV - observar a clareza, a concisão, a completude e a objetividade das informações prestadas.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo GTISM observarão a autonomia dos órgãos mencionados no caput do art. 1º desta Portaria, priorizando a atuação colaborativa.

Art. 3º O GTISM será composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor(a) de Planejamento e Orçamento;
- b) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação;
- c) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura;
- d) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Pesquisador(a) Institucional.

Parágrafo único. O Diretor(a) de Planejamento e Orçamento será o ponto focal institucional e o coordenador GTISM.

Art. 4º O GTISM reunir-se-á de acordo com calendário próprio, de forma presencial ou

mediante videoconferência, por convocação da Coordenação.

Art. 5º A participação dos membros no GTISM será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho institucional terá prazo funcionamento de 24 (vinte e quatro) meses nos termos que tratam o art. 1º desta Portaria, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giovanna Megumi Ishida Tedesco, REITOR - SUBST - RIFB**, em 06/04/2023 15:33:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453181

Código de Autenticação: 0a458fc757

